



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 32/2026

Dispensa de Licitação: 24/2026

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Empresa especializada em serviços de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Autorização da Contratação: Fundamentação Legal conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de veículo para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o:

PARECER JURÍDICO atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

CONTRATADA: VIALOC AGÊNCIA DE VIAGENS E LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.838.398/0001-04, com sede na Rua Zeferino Correia nº 77 Pavmto 03 Sala 305 - Centro - Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-520.

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 30/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Cândido Sales-BA, em 03 de março de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara